



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

07

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI 2094/2003.

"Estabelece no Município de Dorés do Indaiá o Dia da Comunidade Evangélica"

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá/MG, através de seu plenário, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui no Município de Dorés do Indaiá o dia 10 (dez) de outubro, como o **"DIA DA COMUNIDADE EVANGELICA"**, que consiste na confraternização da comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 06 de novembro de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

